

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**1.2.** Justifica-se ora a não inserção de todos os itens descritos no § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 2021, em razão da possibilidade de uso do modelo simplificado para o objeto estudado, sem prejuízo ao adequado planejamento e da inserção e itens outros itens que sejam necessários conforme o objeto estudado.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SD N.º:                        | 025/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade (s)<br>Demandante (s): | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Responsável<br>pela Demanda:   | LUCIANA DA COSTA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objeto:                        | Contratação de Prestação de Serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata, com apresentação de aproximadamente 01H50 de duração, acompanhado de banda formado por 06 (seis) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 29/12 no Reveillon 2024/2025. |

### **2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

### **3. DO RELATÓRIO**

#### **3.1. Do Regime Regente:**

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

#### **3.2. Da legislação especial para contratação do objeto<sup>1</sup>:**

A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

#### **3.2. Das contratações anteriores:**

O objeto foi adquirido anteriormente através do Contrato nº 215/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

#### **3.3 Da forma de contratação:**

A contratação será realizada de forma **eletrônica**;

#### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### 3.5. Da sustentabilidade

A incorporação de práticas sustentáveis na contratação de bandas regionais para eventos é essencial para minimizar os impactos ambientais e promover o desenvolvimento social e econômico local. A seguir, detalham-se as exigências e requisitos específicos para assegurar a sustentabilidade na realização do Reveillon 2024/2025.

#### 1. Critérios Ambientais

- **Uso de Equipamentos Eficientes:** As bandas devem utilizar equipamentos de som e iluminação que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de energia durante as apresentações.
- **Redução de Resíduos:** Adoção de práticas para minimizar a geração de resíduos sólidos, como o uso de garrafas reutilizáveis e a redução de materiais descartáveis.
- **Compensação de Emissões de Carbono:** Incentivo ou obrigatoriedade de compensação das emissões de carbono geradas pelo transporte e pela realização das apresentações, através de programas de reflorestamento ou créditos de carbono.

#### 2. Critérios Sociais

- **Valorização dos Profissionais Locais:** Priorizar a contratação de músicos, técnicos de som, iluminadores e outros profissionais locais, promovendo a geração de emprego e renda na comunidade.
- **Condições Justas de Trabalho:** Garantir que todos os contratos de trabalho respeitem os direitos trabalhistas, oferecendo remuneração justa e condições adequadas de trabalho.
- **Acessibilidade:** Assegurar que as apresentações sejam acessíveis a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência, com adaptações necessárias no espaço do evento.

#### 3. Critérios Econômicos

- **Fomento ao Comércio Local:** Estímulo à aquisição de produtos e serviços de fornecedores locais, como alimentação, transporte e hospedagem, para movimentar a economia local.
- **Transparência Financeira:** Manter transparência nos processos de contratação, com divulgação clara dos critérios de seleção e dos valores pagos, evitando práticas fraudulentas e desvio de recursos.

#### 4. Educação e Conscientização

- **Campanhas de Conscientização Ambiental:** Realização de campanhas durante o evento para sensibilizar o público e os artistas sobre a importância da sustentabilidade, incluindo a distribuição de materiais informativos e a realização de palestras ou workshops.
- **Promoção de Práticas Sustentáveis:** Incentivo a práticas como o uso de transportes alternativos (bicicletas, transporte público) para a chegada ao evento e a correta separação de resíduos.

#### 5. Infraestrutura e Logística

- **Instalações Sustentáveis:** Utilização de infraestrutura que minimize o impacto ambiental, como palcos feitos com materiais reciclados ou reutilizáveis e sistemas de iluminação LED.

- **Gestão Eficiente de Recursos:** Planejamento para a utilização eficiente de água e energia, incluindo a instalação de banheiros ecológicos e o uso de fontes de energia renovável, como painéis solares.

## 6. Parcerias e Certificações

- **Parcerias com ONGs e Instituições Ambientais:** Estabelecer parcerias com organizações que promovam a sustentabilidade, para garantir que as práticas adotadas estejam alinhadas com os melhores padrões ambientais.
- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações reconhecidas que atestem a sustentabilidade do evento, como a ISO 20121 (Sistema de Gestão para Eventos Sustentáveis).

## 7. Monitoramento e Avaliação

- **Avaliação de Impacto Ambiental:** Realizar uma avaliação prévia dos impactos ambientais do evento e implementar um plano de mitigação para reduzir esses impactos.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** Produzir e divulgar relatórios de sustentabilidade pós-evento, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos em termos de impacto ambiental, social e econômico.

### Conclusão

Integrar a sustentabilidade na contratação de bandas regionais para o Reveillon 2024/2025 não só contribui para a proteção ambiental e a promoção social, mas também reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Turismo com o desenvolvimento sustentável. Estas práticas asseguram que o evento seja um exemplo de responsabilidade ambiental e social, beneficiando tanto a comunidade local quanto os visitantes.

### 3.6. Das demais justificativas,

Não se aplica.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo busca promover um evento de Réveillon que valorize a cultura brasileira, atraia visitantes e fortaleça o turismo local. Para atingir esses objetivos, é essencial a contratação de um show musical de grande porte, e a cantora Vanessa da Mata foi escolhida por sua relevância artística, popularidade e impacto positivo no evento.

Vanessa da Mata é uma artista de grande renome no cenário musical nacional, com uma carreira consolidada e um repertório que agrada a públicos de diferentes idades e perfis.

A escolha do artista está alinhada com o compromisso da Secretaria de promoção de eventos culturais de alta qualidade para Proporcionar à população local e aos visitantes a oportunidade de vivenciar uma apresentação de uma das maiores vozes da MPB, muitas vezes inacessível ao público carente.

Portanto, a contratação da cantora Vanessa da Mata para o show musical no dia 29/12 é uma decisão estratégica, fundamentada na necessidade de atender às demandas culturais, econômicas e turísticas da Secretaria Municipal de Turismo

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução:

A entrega será feita na data de 29/12, na Arena do Porto do Baé, localizado na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Centro na cidade de Barra do Garças/MT.

**5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:**

A entrega será feita na data de 29/12, na Arena do Porto do Baé, localizado na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Centro na cidade de Barra do Garças/MT, início do show previsto para às 23:00 horas.

**5.1.3. Condições do recebimento:**

Através de relatório de prestação dos serviços devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

**5.1.4. Prazo para substituição/correção:**

A empresa contratada ou os responsáveis pela prestação do serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata deverão garantir a execução do contrato conforme os termos acordados. Caso ocorra alguma impossibilidade de cumprimento ou necessidade de correção de qualquer irregularidade na prestação do serviço, o prazo para substituição ou correção será de até 48 horas antes do início do evento, marcado para o dia 29 de dezembro de 2024.

Essa medida visa assegurar a qualidade do evento e o cumprimento das obrigações contratuais, evitando prejuízos à organização e ao público participante. Em casos excepcionais, será necessário informar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo, que analisará possíveis ajustes para minimizar impactos no cronograma e na qualidade do evento.

**5.1.5. Prazo de vigência da contratação:**

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

**5.1.6. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):** Não se aplica

**5.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade a adquirir |
|------|------------------------------|---------------|-----------------------|
|------|------------------------------|---------------|-----------------------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 01 | Contratação de Prestação de Serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata, com apresentação de aproximadamente 01H50 de duração, acompanhado de banda formado por 06 (seis) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 29/12 no Reveillon 2024/2025. | SERVIÇO | 01 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

**7.1.** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços em anexo.

**7.2.** A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposição na tabela abaixo:

| Item | Objeto/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. de Medida | Valor Unitário | Qtde | Metodologia     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------|-----------------|
| 01   | Contratação de Prestação de Serviço de show musical da cantora Vanessa da Mata, com apresentação de aproximadamente 01H50 de duração, acompanhado de banda formado por 06 (seis) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 29/12 no Reveillon 2024/2025. | SERVIÇO       | R\$220.000,00  | 01   | INEXIGIBILIDADE |

O valor total estimado da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

## 8. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

### 8.1. Do Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024.

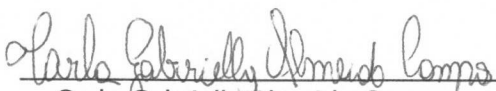
## 9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

## 10. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT 09 de dezembro de 2024.

  
Carla Gabrielly Almeida Campos  
Matricula nº119370-1

## 11. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Barra do Garças/MT 09 de dezembro 2024.

  
Luciana Costa da Silva  
Secretária Municipal de Turismo Interina  
Portaria nº21.787 de 02 de dezembro de 2024